

Processo : 0802261-53.2026.8.19.0206 (2026.700.547750-5)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Contratos Bancários / Espécies de Contratos / Obrigações / DIREITO CIVIL
RECORRENTE : SERGIO FELIPE DOMINGUES PINTO
ADVOGADO : LUIZ FILIPE GOFFI PORTELA
RECORRIDO : 99PAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A
ADVOGADO : ELLEN CRISTINA GONÇALVES PIRES
ADVOGADO : LEONARDO MARQUES RAFAEL PINTO MOREIRA
RECORRIDO : PRIME SOLUCOES ESTRATEGICAS LTDA
RECORRIDO : SAQ INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
ADVOGADO : DANILLO RODRIGUES DA CRUZ
Relator : ANELISE DE FARIA MARTORELL
Sessão : 03/09/2026 12:45

Súmula

Acordam as Juízas que integram a Segunda Turma Recursal Cível, por unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento para manter a sentença por seus próprios fundamentos, tendo sido todas as questões aduzidas no recurso apreciadas, sendo dispensada a transcrição das conclusões em homenagem aos princípios informativos previstos no artigo 2º da Lei 9099/95, e na forma do artigo 46, segunda parte, da mesma Lei, frisando-se, outrossim, que a motivação concisa atende à exigência do artigo 93 da Constituição Federal, e está em conformidade com o disposto no artigo 25 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução do Conselho da Magistratura do TJ/RJ nº 04/2022). Condenado o recorrente nas custas e honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, observado o art. 98, §3º do Novo Código de Processo Civil, valendo esta súmula como acórdão, conforme o disposto no art. 46 da Lei 9099/95.

Presidente: MARCIA DA SILVA RIBEIRO

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: MARCIA DA SILVA RIBEIRO, ANELISE DE FARIA MARTORELL e RENATA PALHEIRO MENDES DE ALMEIDA.

ANELISE DE FARIA MARTORELL
Relator